



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.**

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.**

**EDITAL Nº 01/2022.**

O Município de Santa Rosa de Viterbo, SP, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizar-se-á Processo Seletivo de Provas e Títulos, para contratações de professores por prazo determinado, para o ano letivo de 2022, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 345/19, da Lei nº 2087/95, do Decreto nº 2014/2002 e o disposto neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Processo Seletivo de Provas e Títulos será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e realizado sob a responsabilidade da Empresa MCONCURSOS.

1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Processo Seletivo de Provas e Títulos.

1.2. A relação de funções, a carga horária, a escolaridade/requisitos, o vencimento, as vagas e as atribuições, objetos deste Processo Seletivo de Provas e Títulos, constam do item IV, deste Edital.

1.3. O candidato concorrerá à vaga para a função na qual se inscrever, conforme item IV, deste Edital.

1.4. Os candidatos aprovados serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, nos moldes da Lei Complementar nº 345/19, de 23 de outubro de 2019, e pelo Regime Geral de Previdência Social.

1.5. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via *internet* não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento destes itens.

1.6. O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, traslado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MCONCURSOS, ou ao Município de Santa Rosa de Viterbo, SP, inclusive em caso de reaplicação de prova.

**1.6.1. Dependendo do número de candidatos inscritos, o candidato poderá ser convocado para realização das provas na sexta-feira, sábado, ou domingo, nos períodos matutino, vespertino, ou noturno.**

1.7. Orientamos ao candidato, dirigir-se ao local de realização das provas, portando apenas lápis, borracha, caneta, um documento oficial de identificação, com foto, evitando sua eliminação do certame.

1.8. A Empresa MCONCURSOS poderá utilizar-se de detector de metais sempre que o candidato entrar, ou sair do banheiro.

1.9. Em caso de dúvidas sobre este Processo Seletivo de Provas e Títulos, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 15h às 18h (horário de Brasília), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail **at-viterbo@mconcursos.com.br**.

1.10. Editais e resultados das etapas deste Processo Seletivo de Provas e Títulos serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal Santa Rosa de Viterbo, SP, no site [www.santarosa.sp.gov.br](http://www.santarosa.sp.gov.br) e disponibilizados no site **www.mconcursos.com.br**.

1.11. Todas as etapas deste Processo Seletivo de Provas e Títulos serão acompanhadas pela Comissão do Processo Seletivo de Provas e Títulos, nomeada através da Portaria nº 8940/22 – de 07 de fevereiro de 2022.

**II. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

2. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função. Na hipótese do quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

2.1. O candidato, com deficiência, participará deste Processo Seletivo de Provas e Títulos em igualdade de condições, com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.

2.2. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, por reprovação, ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada, rigorosamente, a classificação.

2.3. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou de adaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisíveis da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.**

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.**

**EDITAL Nº 01/2022.**

**2.4.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

**a)** Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

**b)** Encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, conforme Cronograma, Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**b-1) O** Laudo Médico deverá ser expedido nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

**2.4.1.** Para o envio do Laudo Médico, o candidato deverá, **após realizar a inscrição**, acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar laudo” e encaminhar, em “**PDF**”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “**PDF**”.

**2.4.1.1. Imediatamente**, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “laudo anexado” e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

**2.4.1.2.** O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.

**2.4.2.** O Laudo poderá ser enviado somente até às **17h** (dezessete horas), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.

**2.5.** O candidato que não atender ao solicitado nos itens 2.4. e 2.4.1, não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção, na ficha de inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

**2.6.** O candidato que necessitar usar aparelho auditivo, no momento da realização da prova, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.

**2.7.** Ficará reservado à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, SP, o direito de exigir no ato da contratação, novos exames médicos para comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

**2.8.** O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura da mesma, deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio.

**2.8.1.** Ao candidato com deficiência visual, que não informar o tamanho da fonte (letra), será disponibilizado o caderno de questões na fonte Arial, tamanho 16 (dezesseis).

**2.9.** O deficiente visual, totalmente cego, deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição, a necessidade de realizar a prova em braile, ou com auxílio de leitor.

**2.9.1.** As provas ampliadas, ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

**2.10.** Outras especialidades, quando autorizadas, previamente, pela Comissão do Processo Seletivo de Provas e Títulos, deverão ser providenciadas por iniciativa e às expensas do candidato.

**2.11.** O candidato com dificuldade de locomoção, deverá indicar essa condição, informando no requerimento de inscrição, se utilizará cadeira de rodas, e/ou se necessitará de local de fácil acesso.

**2.12.** Ao candidato, com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realizar a prova, será concedido 25% de tempo adicional, referente ao tempo destinado aos demais candidatos.

**2.13.** O candidato que não for qualificado como deficiente, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

### **III. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

**3.** O candidato, com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à MCONCURSOS o deferimento, ou indeferimento do pedido.

**3.1.** As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato, no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado em caso do não atendimento da sua solicitação.

**3.2.** Ao realizar a inscrição, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06 (seis)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.**

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.**

**EDITAL Nº 01/2022.**

meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.

**3.2.1.** A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar, ou terceiro).

**3.2.2.** A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.

**3.2.3.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

**3.2.4.** No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

**3.3.** Ao preencher o formulário de inscrição, o Candidato Sabatista, deverá informar essa condição no campo específico.

**3.3.1.** Quando a prova ocorrer no sábado, o candidato que se declarar Sabatista, será convocado para comparecer ao local da mesma, no mesmo horário dos outros, ficando confinado em uma sala, aguardando o pôr do sol para iniciá-la.

**3.3.2.** Não será concedido horário especial para a realização da prova, ao candidato que no ato da inscrição NÃO se declarar Sabatista.

**IV. DAS FUNÇÕES, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DA JORNADA DE TRABALHO<sup>(\*\*)</sup>, DO VENCIMENTO, DAS VAGAS<sup>(\*)</sup> E DAS ATRIBUIÇÕES.**

**4. QUADRO:**

<b>Função.</b>	<b>Jornada Semanal.</b>	<b>Escolaridade/Requisito.</b>	<b>Vencimento.</b>	<b>Vagas (CR)*</b>
Professor de Desenvolvimento Infantil I.	30 horas.	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 2.494,77	CR.
Professor de Educação Básica I.	30 horas.	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal em Nível Médio, ou Normal Superior.	R\$ 2.427,49 até R\$ 2.637,26	CR.
Professor de Educação Básica II - Artes.	Jornada variável (mínimo 14 horas semanais e máximo de 40 horas semanais).	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso Superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$18,12h/aula	CR.
Professor de Educação Básica II – Educação Física.	Jornada variável (mínimo 14 horas semanais e máximo de 40 horas semanais).	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou Curso Superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$18,12h/aula	CR.
Professor de Educação Infantil.	24 horas	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal em Nível Médio, ou Normal Superior, com habilitação em Pré-Escola, ou Educação Infantil.	R\$ 1952,68 até R\$ 2.175,68	CR.

**4.1. CR** (Cadastro Reserva).

**4.2.** A Jornada de Trabalho dar-se-á de acordo com as necessidades de atribuição e o número de horas aulas disponível no Departamento Municipal de Educação.

**4.3.** A jornada semanal de trabalho para cada função é prevista no quadro 4 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura, em razão da natureza da função, atividades, projetos, dentre outros, atendendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.**

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.**

**EDITAL Nº 01/2022.**

as necessidades da Administração e o interesse público.

**4.4.** As Atribuições das funções constam no Anexo I, deste Edital.

**V. DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:**

**5.** As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da *internet*, através do site **www.msconcursos.com.br**, no período estabelecido no Cronograma.

**5.1.** As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **17h** (dezesete horas), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.

**5.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**5.3.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Processo Seletivo de Provas e Títulos, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.

**5.3.1.** O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

**5.4.** Eventuais erros ocorridos no ato da inscrição, referentes a dados pessoais (exceto CPF), poderão ser corrigidos pelo candidato, **antes** do pagamento da taxa de inscrição.

**5.5.** Após o pagamento da inscrição, a retificação de dados pessoais deverá ser solicitada através do e-mail **atviterbo@msconcursos.com.br**, até 02 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

**5.6.** A empresa MCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados, incorretamente, e pela não solicitação da correção dos mesmos, conforme estabelecido no item anterior.

**5.8.** Valor das Inscrições: **R\$ 50,00.**

**5.9.** A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma.

**5.9.1.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas Agências Bancárias, Agências dos Correios, Casas Lotéricas, em Postos de Autoatendimento, ou pela *Internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

**5.9.2.** Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

**5.9.3.** Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de não realização, anulação, ou cancelamento deste Processo Seletivo de Provas e Títulos.

**5.10.** A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

**5.11.** Não será aceita a inscrição por fac-símile (fax), e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido.

**5.12.** Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

**5.13. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:**

**a)** Acessar o site **www.msconcursos.com.br**.

**b)** Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.

**c)** Preencher corretamente a ficha de inscrição.

**d)** Selecionar a função de seu interesse, conforme Quadro de Funções.

**e)** Informar em campo próprio a função para o qual deseja concorrer.

**e.1)** Durante o período de inscrição, conforme Cronograma, em caso de escolha errônea da função, o candidato poderá excluir a inscrição. Para isso, deverá acessar a área do candidato, clicar no botão "Excluir Inscrição",



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.**

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.**

**EDITAL Nº 01/2022.**

posteriormente à exclusão, inscrever-se novamente, escolhendo a função correta, retomando o processo de inscrição, desde o início.

**e.2)** Caso o candidato exclua a inscrição, **após** o pagamento do boleto, o valor do mesmo, não será devolvido, tampouco transferido para a nova inscrição.

**e.3)** Após encerrado o período de inscrição, não será possível modificar as informações da mesma, ou excluí-la.

**f)** Imprimir o boleto bancário e pagá-lo até a data estabelecida no Cronograma.

**5.14. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

**5.14.1.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 2087/95 e do Decreto nº 2014/2002, o candidato desempregado, ou tiver algum tipo de deficiência, nos termos do Decreto nº 2014/2002.

**5.14.2.** O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, no ato da inscrição deverá escolher uma das seguintes opções:

**I-** Enviar cópia da respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social, que comprove, na data da inscrição do Processo Seletivo de Provas e Títulos, estar sem emprego por período igual ou inferior a 2 (dois) anos, contados da última baixa da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**II-** Encaminhar Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O Laudo Médico deverá ser expedido nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

**5.14.3.** O envio dos comprovantes será unicamente via internet, pelo site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), conforme Cronograma. Os comprovantes enviados por e-mail, ou de outro modo, que não sejam os previstos neste item, não serão analisados.

**5.14.4.** Para o envio dos comprovantes, o candidato deverá acessar sua “área do candidato”, clicar em “solicitação de isenção” e encaminhar, em “.PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “.PDF”.

**5.14.5. Imediatamente** após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “comprovantes anexados” e verificar se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

**5.14.6.** A Empresa MSONCURSOS não analisará arquivo sem possibilidade de visualização do(s) documento(s) nele contido(s).

**5.14.7.** Os comprovantes não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas, ou entrelinhas.

**5.14.9. 5.14.10.** A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em data prevista, no Cronograma.

**5.14.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site da Empresa MSONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento até o último dia previsto no Cronograma, conforme procedimentos descritos neste Edital.

**VI. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS.**

**6.** Este Processo Seletivo de Provas e Títulos será constituído de:

**a) Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para **TODAS AS FUNÇÕES.**

**b) Prova de Títulos**, de caráter classificatório, para **TODAS AS FUNÇÕES.**

**VII. DA PROVA OBJETIVA:**

**7.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà questões das áreas de conhecimentos, conforme estabelecido no quadro de provas.

**7.1.** As questões de múltipla escolha conterào 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.

**7.2.** A Prova Objetiva será impressa em preto e branco, mesmo quando contiver imagem.

**7.3.** Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.**

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.**

**EDITAL Nº 01/2022.**

7.4. À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.

7.5. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado.

a) **APROVADO:** o candidato que alcançou a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva e não zerou em nenhuma área de conhecimento.

b) **REPROVADO:** o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.

c) **AUSENTE:** o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.

d) **EXCLUÍDO:** o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, ou descumpriu algum item deste Edital.

7.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será atribuída a todos os candidatos da respectiva função, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

**VIII. QUADRO DE PROVAS.**

8. As provas serão elaboradas conforme o quadro a seguir:

<b>FUNÇÃO.</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO.</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES.</b>	<b>VALOR DA QUESTÃO.</b>	<b>NÚMERO DE ALTERNATIVAS.</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.</b>
TODAS.	Língua Portuguesa.	10	3,5	04 (A, B, C, D)	50 Pontos
	Matemática.	05	3,0		
	Conhecimentos Específicos.	10	5,0		
	<b>TOTAL: 25</b>				

**IX. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

9. A Prova Objetiva realizar-se-á no Município de Santa Rosa de Viterbo, SP. A data prevista para a realização da mesma consta do Cronograma.

9.1. Essa data poderá ser alterada, a depender do número de candidatos inscritos, ou por necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, SP. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência, nova data para realização das provas.

9.2. A relação dos candidatos, com local e horário de realização das provas, será divulgada conforme Cronograma.

9.3. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

9.5. A Prova Objetiva terá duração máxima de **2h (duas horas)**, incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

9.5.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o previsto no item 2.12.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas, munido de documento original de identificação, com foto, e de caneta esferográfica de tinta cor preta, ou azul.

9.6.1. Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.6.2. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

9.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.**

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.**

**EDITAL Nº 01/2022.**

identidade original, por motivo de perda, roubo, ou furto, (não poderia tirar a palavra roubo?) deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

**9.6.4.** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive, carteira funcional de ordem pública, ou privada.

**9.7.** Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo de Provas e Títulos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

**9.7.1.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de provas, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

**9.8.** Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.

**9.9.** Após a assinatura da folha de frequência, até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

**9.10.** É vedado ao candidato, entrar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo de Provas e Títulos, portando qualquer tipo de arma.

**9.11.** Não será permitido ao candidato realizar as provas usando óculos escuros (exceto para correção visual, ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição), ou portando aparelhos eletrônicos (mesmo desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.

**9.11.1.** Será eliminado deste Processo Seletivo de Provas e Títulos, o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo o mesmo.

**9.11.2.** Será eliminado deste Processo Seletivo de Provas e Títulos, o candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas.

**9.11.3. Sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo de Provas e Títulos,** o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação e lanche (exceto líquido). **Outros pertences,** antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira,** sob sua guarda e responsabilidade.

**9.12.** Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Processo Seletivo de Provas e Títulos, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ativá-lo, somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

**9.13.** O descumprimento do descrito nos itens 9.11, 9.11.1, 9.11.2 e 9.12 poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**9.14.** A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos, ou documentos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

**9.15.** Será ainda eliminado deste Processo Seletivo de Provas e Títulos, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

- a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
- b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
- c) Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
- e) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- g) Não acatar as determinações do edital do Processo Seletivo de Provas e Títulos;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
- j) Fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo de Provas e Títulos, conforme art. 2º, da Lei nº 9.294/96;
- k) Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.

**9.16.** Será atribuída a pontuação zero à questão da prova cujo cartão-resposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.

**EDITAL Nº 01/2022.**

- a) Contiver emenda e/ou rasura, ainda que legíveis;
- b) Tiver mais de uma alternativa assinalada;
- c) Não possuir alternativa assinalada;
- d) Estiver assinalado com alternativa diferente do gabarito definitivo;
- e) Não for preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul, ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no mesmo.

**9.17.** É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e **PREENCHER**, devidamente, o cartão-resposta.

**9.18.** O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

**9.18.1.** Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se a função em que se inscreveu encontra-se, devidamente, identificado na capa deste.

**9.18.2.** Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**9.18.3.** Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

**9.19.** Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta **ASSINADO**.

**9.19.1.** O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Processo Seletivo de Provas e Títulos.

**9.20.** O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.

**9.21.** Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.

**9.22.** Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-respostas dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente fechado.

**9.22.1.** O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Processo Seletivo de Provas e Títulos.

**9.23.** Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site **www.msconcursos.com.br**, área do candidato.

**9.23.1.** O cartão-resposta estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

## **X. DA PROVA DE TÍTULOS:**

**10.** A **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos de **TODAS AS FUNÇÕES**.

**10.1.** A pontuação atribuída ao candidato na Prova de Títulos, terá efeito apenas na Classificação (Preliminar e Definitiva).

### **10.2. DA ENTREGA DOS TÍTULOS:**

**10.2.1.** Os Títulos serão entregues na data e horário da Prova Objetiva, no momento em que o candidato adentrar à sala de provas.

**10.2.2.** Os títulos deverão ser entregues em envelope tamanho **A4, LACRADO**, constando, obrigatoriamente, as seguintes informações sobre o candidato:

- a) Número da inscrição, nome completo e o correto cargo para o qual se inscreveu.
- b) Somente será recebido o envelope tamanho **A4 LACRADO**, que contenha todas as informações estabelecidas no item anterior.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas, ou entrelinhas.
- d) Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, em cópia autenticada em cartório. Em nenhuma hipótese serão analisados títulos em cópia simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.

**EDITAL Nº 01/2022.**

**10.2.3.** Caso o candidato entregue algum título original, este não será devolvido, nem mesmo disponibilizada cópia do mesmo.

**10.3.** Será publicada a pontuação dos títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

**10.4.** Os títulos referentes a cursos realizados em instituição de ensino estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa, revalidados por instituição brasileira, devidamente, reconhecida pelo MEC.

**10.5.** Sendo constatada irregularidade no título(s), a Banca Examinadora se reserva ao direito, de não computar os pontos a ele(s) atribuído(s).

**10.6.** Serão analisados e pontuados somente os títulos relacionados no quadro a seguir:

TÍTULO.	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO.	PONTUAÇÃO MÁXIMA.
Pós-Graduação – Doutorado.	1	4,0
Pós-Graduação – Mestrado.	1	3,0
Pós-Graduação – Especialização com carga horária mínima de 360h.	1	2,0
Graduação, desde que não seja requisito para a função.	1	1,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL.</b>		<b>10,0</b>

## **XI. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO.**

**11.** A Pontuação Final será a pontuação total obtida na Prova Objetiva + a pontuação total obtida na Prova de Títulos.

**11.1.** A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente, alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, de acordo com a função à qual se inscreveu.

**11.2.** Serão publicadas 02 (duas) listas com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira, com todos os candidatos, a segunda, com os candidatos com deficiência.

## **XII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**12.** Em caso de empate, terá preferência o candidato:

**a)** Com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais.

**b)** Que obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos.

**c)** Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa.

**d)** Que tiver mais idade.

**12.1.** Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente **posterior**, ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

**a)** Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

**b)** Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## **XIII. DOS RECURSOS:**

**13.** O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia, contados a partir da data seguinte ao da publicação no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) do fato que lhe deu origem.

**13.1.** Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.

**EDITAL Nº 01/2022.**

evento que lhe deu origem.

**13.2.** Não será analisado recurso **intempestivo**.

**13.3.** Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.

**13.3.1. Antes de enviar o recurso**, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão, ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.

**13.4.** Não será analisado o recurso que:

a) Não atender ao estipulado neste Edital;

b) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.

**13.5.** Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

**13.6.** Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso, selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo.

**13.6.1. O candidato que desejar interpor recursos contra duas, ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.**

**13.6.2. Somente será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.**

**13.6.3. Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões, no mesmo argumento.**

**13.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

**13.7.1.** A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.

**13.8.** A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.

**13.9.** Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

#### **XIV. DA CONTRATAÇÃO.**

**14.** A contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, SP, e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

**14.1.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, SP, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo .

**14.2.** A contratação dar-se-á por prazo determinado e sob o regime jurídico administrativo especial nos moldes da LEI COMPLEMENTAR Nº 345/19, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

**14.3.** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados, deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos estabelecidos no presente Edital.

**14.4.** As convocações serão realizadas, exclusivamente, por publicação em site oficial da Prefeitura Municipal: [www.santarosa.sp.gov.br](http://www.santarosa.sp.gov.br), devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo estabelecido, munido de todos os documentos exigidos para a contratação.

**14.4.1.** O candidato convocado inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

**14.5.** Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras conjunturas estabelecidas neste Edital, às circunstâncias para contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.**

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.**

**EDITAL Nº 01/2022.**

**14.6.** Os candidatos convocados deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b)** Certidão de Casamento (se casado);
- c)** Título de Eleitor;
- d)** Comprovantes de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
- e)** Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);
- f)** Cédula de Identidade (RG, ou RNE);
- g)** 01 (uma) foto 3x4 recente;
- h)** Inscrição no PIS/PASEP, ou declaração informando não haver feito o cadastro;
- i)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j)** Declaração, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função, ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta, ou indireta, de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual, ou federal (se houver);
- k)** Comprovantes de escolaridade por meio de Histórico Escolar e diploma, devidamente, registrado e reconhecido pelo MEC, e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital;
- l)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver);
- m)** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos (se houver);
- n)** Comprovante de endereço;
- o)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original).
- p)** Certidão de Distribuição Criminal

**14.6.1.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, SP, poderá solicitar outras declarações, ou documentos complementares.

**14.7.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos, ou cópias dos documentos exigidos, sem a apresentação do original.

**14.7.1.** Não poderá ser contratado, o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos, ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

**14.8.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas, pertinentes à função a que concorrem.

**14.8.1.** As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

**14.8.2.** O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, caracterizarão a desistência do candidato e conseqüente eliminação do processo.

**14.9.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

**14.10.** O candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

**14.11.** O candidato que não comprovar os requisitos mínimos, ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado, será eliminado deste Processo Seletivo de Provas e Títulos, não cabendo recurso.

**14.12.** O candidato classificado, se obriga a manter atualizado o endereço, perante a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

**14.13.** A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação neste Processo Seletivo de Provas e Títulos, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, observados os critérios de alternância e de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.**

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.**

**EDITAL Nº 01/2022.**

proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e as vagas para as pessoas com deficiência, até o exaurimento das vagas reservadas.

**14.14.** Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo de Provas e Títulos, aplicar-se-á mesma regra e proporcionalidade prevista no item 2, deste Edital.

**14.15.** A contratação é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo contratado.

**XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.** O prazo de validade deste Processo Seletivo de Provas e Títulos é de um (01) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**15.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

**15.2.** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para contratação nas vagas existentes, ou que porventura vierem a existir, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, SP.

**15.3.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos, registros eletrônicos.

**15.4.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

**15.5.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Empresa MSCONCURSOS e/ou a Comissão do Processo Seletivo de Provas e Títulos, à luz da legislação vigente.

**16.6.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

ANEXO III – CRONOGRAMA.

Santa Rosa de Viterbo, SP, 09 de abril de 2022.

**OMAR NAGIB.**

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.

**EDITAL Nº 01/2022.**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.**

**PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I:** Docência, com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas para crianças de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade educacional. Elaborar e cumprir o plano de ensino segundo a proposta pedagógica da unidade educacional. Atuar junto às crianças matriculadas na Educação Infantil, de modo a incentivar o processo ensino/aprendizagem, orientando-as na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias. Ministrar os dias letivos e horas aulas, previstos em calendários. Motivar o desenvolvimento da criança através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança. Infundir na criança hábitos de higiene e outros atributos sociais e morais. Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, inclusive responsabilizando-se pelo horário de banho e troca de fraldas. Estabelecer programas, visando inculcar bons hábitos alimentares, ajudando a servir a merenda aos alunos, acompanhando os horários de refeição, de forma a incentivar nas crianças o hábito de uma alimentação saudável. Criar estímulos saudáveis, e o desenvolvimento no aluno, inclinações e aptidões próprias de cada criança, visando promover a evolução harmoniosa entre elas. Planejar jogos e entretenimento específicos, apropriados à faixa etária do grupo de crianças, acompanhando a sua aplicação, inclusive em ambientes extraclasse. Trabalhar na construção de material didático, bem como na organização e manutenção do mesmo. Responsabilizar-se pela recepção, transporte e entrega das crianças junto às famílias, mantendo diálogo constante entre família e unidade escolar. Acompanhar as crianças em aulas passeios, programadas pela unidade escolar. Participar de capacitações de formação continuada, planejamento, avaliação de atividade, conselhos de escola, associação de pais e mestres, bem como reunião com os pais de alunos. Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo. Atuar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças. Observar e registrar o processo ensino/aprendizagem de cada criança.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:** Ministrar aulas no Ensino Fundamental de primeiro ao quinto anos, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal. Exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos. Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações. Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação. Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para cidadania e qualidade de vida. Descrição Detalhada: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar. Cumprir o plano de trabalho estabelecido de acordo com a proposta pedagógica de sua unidade escolar. Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica. Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, artigo 206, II. Elaborar e confeccionar, em articulação com equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico-cultural e ambiental do País, Estado e Município. Ministrar aulas repassando aos alunos conteúdos definidos no plano de aula. Elaborar, aplicar e corrigir testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados. Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento. Elaborar e encaminhar relatórios das atividades desenvolvidas à direção, ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado. Participar da organização de atividades de integração da escola com as famílias e a comunidade. Participar de reuniões com pais de alunos e com outros profissionais de ensino. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional. Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagens, ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino. Participar e/ou organizar eventos destinados às comemorações de datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação. Participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a segurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prestar assistência e suporte, quando necessário, aos órgãos encarregados de assegurar zero cumprimento do estatuto da criança e do adolescente. Executar outras atribuições afins.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de ensino segundo a proposta pedagógica da escola. Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Unidade Educacional. Contribuir para a aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Promover a apropriação, construção e reconstrução do conhecimento. Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, para manter o registro atualizado que permita dar informações ao conselho de escola, conselho de classe, à diretoria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.

**EDITAL Nº 01/2022.**

coordenadora da escola e aos pais. Ministrará os dias letivos e horas aulas estabelecidas. Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Manter a disciplina em sala de aula e cooperar com a manutenção da disciplina geral da escola, recorrendo à direção somente em casos necessários. Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade. Participar das associações de pais e mestres e/ou outras instituições da unidade educacional. Executar e manter atualizado os registros escolares e os relativos às suas atividades, fornecendo informações conforme as normas estabelecidas. Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento. Participar de capacitações de formação continuada, planejamentos, avaliação de atividades, conselho de escola, conselhos de ano classe, série ou ano, associações de pais e mestres, bem como de reuniões com os pais de alunos. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem de todo âmbito do município.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio da Educação Física, bem como de adolescentes, adultos e idosos. Planejar cursos, aulas, atividades escolares, treinamento esportivo, acompanhamento de equipes municipais. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados. Registrar práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolver atividades de estudo. Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Descrição Detalhada: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Educação Física. Planejar aulas e atividades escolares. Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados. Registrar práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolver atividades de estudo. Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Efetuar testes de avaliação física. Estudar a necessidade e a capacidade física dos desportistas. Elaborar relatórios sobre os treinamentos. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas. Submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas. Instruir os desportistas sobre os exercícios de jogos programados. Instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes. Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos. Acompanhamento de equipes, ou atletas municipais, em eventos esportivos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza, em nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Participar do processo de elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão. Elaborar e executar plano de ensino, referente à regência de classes e atividades afins. Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora. Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Apresentar à Direção nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas. Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos. Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da escola, recorrendo à direção nos casos necessários. Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares, constantes do planejamento anual. Levantar o conhecimento da direção, todas as irregularidades ocorridas na escola, das quais tenha conhecimento. Buscar numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento. Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar apresentando registros referente às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-los; encaminhando à secretaria da escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referente aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar. Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.

**EDITAL Nº 01/2022.**

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS.**

**(As sugestões bibliográficas são uma referência de estudo para os candidatos.)**

**(Para elaborar as questões, a banca poderá utilizar das sugestões bibliográficas elencadas neste anexo, como outras bibliografias sobre o mesmo conteúdo.)**

**COMUM A TODOS AS FUNÇÕES.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática, Período Simples e Composto: orações coordenadas e subordinadas. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:** Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, (Companhia Editora Nacional, 2010, 48ª edição); Se liga na Língua, Wilton Ormundo, (PNLD – Editora Moderna, 2020); Gramática Escolar da Língua Portuguesa, Evanildo Bechara, (Editora Nova Fronteira, 2010); Moderna Gramática Portuguesa, Evanildo Bechara, (Editora Nova Fronteira, 2015); Gramática Normativa da Língua Portuguesa, Rocha Lima, (Editora José Olympio, 53ª edição, 2017); Aprender e Praticar Gramática, Mauro Ferreira, (Editora FTD, 4ª edição, 2014); Nossa Gramática Completa, Luiz Antônio Sacconi, (Editora Nova Geração, 31ª edição, 2011); Novíssima Gramática Ilustrada, Luiz Antônio Sacconi, (Editora Nova Geração, 24ª edição, 2011); Gramática, Teoria e Atividades, Paschoalim e Spadoto, (Editora FTD, 1ª edição, 2014); Nova Gramática, Celso Cunha e Lindley Cintra, (Editora Lexikon, 7ª edição, 2016); Gramática Houaiss, José Carlos de Azeredo, (Editora Houaiss Publifolha, 2018); Guia Ortográfico, Luiz Antônio Sacconi, (Editora Nova Geração, 2009); Livros Didáticos da Coleção Objetivo, Editora Cered, (diferentes autores).

**MATEMÁTICA:** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica — operações. Expressões algébricas fracionárias — operações — simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:** IEZZI, G., DOLCE, O. DEGENSZAJN, D., PÉRIGO, R. Matemática: Volume único. São Paulo: Atual, 2002. IEZZI, G. *et al.* Fundamentos de matemática elementar. Volumes 1 a 11, São Paulo: Atual, 2000. LIMA, E. L.; CARVALHO, P. C. P.; WAGNER, E.; MORGADO, A. C. O. A matemática do ensino médio. Coleção do Professor de Matemática. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Matemática. Volumes 1, 2 e 3, 2006. LIMA, E. L. Álgebra linear, Coleção Matemática Universitária. IMPA, 2003. GUIDORIZZI, H. L.. Um curso de cálculo. Volume I. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2001. LIMA, E.L. Análise real. Volume 1. Coleção matemática universitária. Rio de Janeiro: IMPA, 2008. IEZZI, G., DOLCE, O. Geometria Analítica. São Paulo: Moderna, 1972. CARVALHO, J. P. Álgebra Linear, Introdução. Rio de Janeiro: LTC, 1977. HOFFMAN, K.; KUNZE, R. Álgebra linear. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1971. BARBOSA, J. L. M. Geometria Euclidiana plana. Coleção Professor de Matemática. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Matemática, 2005.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.**

**COMUM A TODAS AS FUNÇÕES:** Base Nacional Comum Curricular – BNCC – Disponível em . Constituição da República Federativa do Brasil/1988 (Arts. 1º ao 13; 39 a 41; 205 a 219-B; 227 a 229). Plano Nacional de Educação – PNE. Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Parâmetro Curricular Nacional 1ª a 4ª séries- vol. 10.1 – Pluralidade Cultural. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Saberes e Práticas da Inclusão - Educação Infantil. Saberes e Práticas da Inclusão - Ensino Fundamental. Série Educação Inclusiva - Referências para Construção dos Sistemas Educacionais Inclusivos. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:** Base Nacional Comum Curricular – BNCC – Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.

**EDITAL Nº 01/2022.**

Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004). Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010). Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012). Lei Federal Nº 9.394/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Série Educação Inclusiva - Referências para Construção dos Sistemas Educacionais Inclusivos. <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/192-secretarias-112877938/seesp-esducacao-especial-2091755988/12646-serie-educacao-inclusiva-referencias-para-construcao-dos-sistemas-educacionais-inclusivos>. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar; Atendimento Educacional Especializado; Saberes e Práticas da Inclusão - Educação Infantil; Saberes e Práticas da Inclusão - Ensino Fundamental - Disponíveis em [http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article)

**PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I:** Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Sistemas de comunicação verbal e não-verbal. Alfabetização e Letramento. Orientações didáticas: relações entre a linguagem oral e a linguagem escrita. Oralidade e produção de texto. Aquisição e usos da língua escrita. A escrita como produção de textos. A leitura como interpretação e compreensão de textos. Avaliação da aprendizagem. Avaliação Mediadora. Primeiros socorros. Literatura Infantil. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky, Wallon, Maturana e Varela. Psicologia genética: desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e suas implicações prático-pedagógicas. Psicologia Infantil. O desenvolvimento da criança nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:** Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3 – Disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei>. HUGUET, Teresa e SOLÉ, Isabel - Aprender e Ensinar em Educação Infantil. Porto Alegre; Artes Médicas Sul, 1999; KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org). O Brincar e suas teorias. São Paulo: Pioneira, 1998. OLIVEIRA, Z.M.R. (org.) A Criança e seu desenvolvimento: perspectiva para se discutir a educação infantil. São Paulo: Cortez, 1995. VIGOTSKI, L. S. Pensamento e linguagem. Martins Fontes: São Paulo, 2000. ANTUNES, Celso. Educação infantil: prioridade imprescindível. Vozes: Petrópolis, 2009. TAILLE, Yves de La. DANTAS, Heloysa. OLIVEIRA, Marta Kohl. Piaget, Vygotsky e Wallon. São Paulo: Summus, 1992; BOMTEMPO, Edda. A brincadeira de faz de conta: lugar do simbolismo, da representação, do imaginário. In: Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação. 13 Ed. São Paulo. Cortez, 2010. 207 p. MOYLES, Janet R. A excelência do brincar. Porto Alegre: Artmed, 2006. REDIN, Euclides. O espaço e o tempo da criança: se der tempo a gente brinca. Porto Alegre: Mediação, 1998.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:** Sistemas de comunicação verbal e não-verbal. Alfabetização e Letramento. Orientações didáticas: relações entre a linguagem oral e a linguagem escrita. Oralidade e produção de texto. Aquisição e usos da língua escrita. A escrita como produção de textos. A leitura como interpretação e compreensão de textos. Produção, reestruturação de textos e análise linguística. Gêneros textuais. Conteúdos curriculares e sequenciamento. Matemática no cotidiano. Os números e sua relação comunicativa. Leitura e escrita de números. O pensamento numérico. Textos em Matemática. Resolução de problemas matemáticos e comunicação. Conhecendo diferentes tipos de problemas. Formulação e reformulação de problemas. Leitura, interpretação e construção de dados. Aprendizagem e modelagem matemática. O papel do professor e os contextos de aprendizagem. Instrumentos para avaliar: avaliação e documentação pedagógica.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:** BASSANEZI, Rodney Carlos. Modelagem Matemática: teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2015. BITTAR, Marilena; FREITAS, José Luiz Magalhães de. Fundamentos e metodologia de matemática para os ciclos iniciais do ensino fundamental. Campo Grande: Editora UFMS, 2005. BRANDT, Celia Finck.; MORETTI, Mércles Thadeu. (org.). Ensinar e aprender matemática: possibilidades para a prática educativa. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016. GUIMARÃES, Gilda Lisboa.; BORBA, Rute Elizabete de Souza Rosa. (org.). Reflexões sobre o ensino da Matemática nos anos iniciais de escolarização. Brasília: ISBEM, 2009. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção - da pré-escola à universidade. 4. ed., Porto Alegre: Educação e Realidade, 1994. LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2007. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez, 2011. SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Ignez Diziz. Ler e escrever e resolver problemas. Porto Alegre: Artes Médicas, 2001. SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003. SOARES, Magda. Alfabetização: a questão dos métodos. São Paulo: Contexto, 2018. TEBEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever: Perspectivas psicológicas e implicações educacionais. Ed. Ática, 1999.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES:** Base Nacional Comum Curricular BNCC - ARTE. Parâmetros Curriculares Nacionais - ARTE. As dimensões dos conhecimentos das Artes visuais, da Dança, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.

**EDITAL Nº 01/2022.**

Música e do Teatro. O processo de ensino e aprendizagem em Arte E fundamentos metodológicos aplicados a educação em Artes visuais, dança, teatro e música. Formas distintas de manifestações do teatro presentes em diferentes contextos. Música popular brasileira, urbana, erudita, clássicas, moderna, contemporânea. A produção artística em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. A identidade e a diversidade cultural brasileira. Linguagens das artes visuais, audiovisuais, música, teatro e dança. Diálogo da Arte brasileira com a Arte internacional. Museus, teatros e espaços expositivos. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de Arte. Arte e Educação: o papel da arte na educação; o professor como mediador entre a arte e o estudante. O ensino e a aprendizagem em arte: o fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística em sala de aula. Dança popular brasileira, urbana, erudita, clássicas, moderna, contemporânea e jazz. Coreografias associadas a manifestações musicais. As distintas matrizes estéticas e culturais das artes visuais nas manifestações artísticas das culturas locais, regionais e nacionais. As artes visuais tradicionais e contemporâneas.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:** Base Nacional Comum Curricular BNCC- ARTE -Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Parâmetros Curriculares Nacionais – ARTE – Disponível em <http://portal.mec.gov.br>. BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação no Brasil. São Paulo: Saraiva, 1998. BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira (Orgs.). A abordagem Triangular no ensino das artes e culturas visuais. São Paulo: ed. Cortez, 2010. BOURDIEU, Pierre. Economia das trocas simbólicas. 7. ed. São Paulo: perspectiva, 2011. DEWEY, John. Arte como experiência. São Paulo: Martins Fontes, 2010. MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa. Mediação Cultural para professores andarilhos na cultura. 2º ed. São Paulo: Intermeios, 2012. SILVA, Tomaz Tadeu da. (org.) (2000). Identidade e diferença: a perspectiva dos Estudos Culturais. São Paulo: Vozes. [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-15742001000300006&lng=pt&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742001000300006&lng=pt&tlng=pt). A questão da Identidade Cultural. Trad. Guacira L. Louro e Tomaz T. da Silva. Porto Alegre: Faculdade de Educação/UFRGS, 1996. \_\_\_\_\_. Identidade Cultural e Diáspora. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n. 24, p. 68-75, 1996). SILVA, Tomaz Tadeu da. (Org.) Identidade e diferença – a perspectiva dos estudos culturais Petrópolis (RJ):Vozes, 2000. SAVIANI, D. Escola e democracia. 33ª. Ed. Campinas, Autores Associados, 2000. VAINFAS, Ronaldo. Colonização, miscigenação e questão racial: notas sobre equívocos e tabus da historiografia brasileira. *Tempo*, Rio de Janeiro, v. 8, 1999. Disponível em: [https://www.historia.uff.br/tempo/artigos\\_dossie/artg8-1.pdf](https://www.historia.uff.br/tempo/artigos_dossie/artg8-1.pdf). Acesso em: 06 abr. 2020. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm). DINELLY, Francinely P. Ensino da arte no Brasil: uma análise dos conteúdos do Ensino fundamental. Arcos. Disponível em: . Acesso em: 22 jun. 2016. FREIRE, Paulo & MACEDO, Donald. Alfabetização leitura do mundo leitura da paz. São Paulo: Paz e Terra, 1990. Graça Proença, História da arte, Ed. Ática, 2005. MARTINS, Mirian celeste. Teoria e prática do ensino de arte: a língua do mundo. 1. ed. São Paulo: Ed. FTD, 2009. MARTINS. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=66431](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=66431). MARTINS, Miriam Celeste. módulo 6 Arte e horizontes potenciais na escola contemporânea. Disponível em: . Acesso em: 3 mai. 2018. Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>>. Parâmetros Curriculares Nacionais Pluralidade Cultural Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pluralidade.pdf>. VYGOSTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1993. DUARTE JR, João Francisco. Fundamentos estéticos da educação. Campinas - São Paulo: Papyrus, 1994. JOLY, Martine. Introdução à análise da imagem. Campinas - São Paulo: Papyrus, 1996. PIMENTEL, Lucia Gouvêa. Tecnologias contemporâneas e o ensino da arte. In: BARBOSA, Ana Mae (org.) Inquietações e mudanças no ensino de arte. São Paulo: Editora Cortez, 2002. p. 113-121. MARQUES, I. A. *Ensino da dança hoje: Textos e contextos* São Paulo: Cortez, 1999. OSSONA, Paulina. A educação pela dança. São Paulo: Summus, 1988. Eliana. *História da Dança: Evolução Cultural*. Rio de Janeiro: Sprint, 1999. ELLMERICH, Luís. A história da dança. 4a ed. São Paulo: Nacional, 1988. ARRUDA, Solange. Arte do movimento: As descobertas de Rudolf Laban na dança e ação humana. São Paulo: PW Gráficos; Editores Associados, 1988. CUNHA, M. Aprenda dançando, dance aprendendo. 2 ed. Porto Alegre:Luzatto, 1992. FIAMONCINI, Luciana. Dança na educação: a busca de elementos na arte e na estética. Revista Pensar a prática: Revista da Pós-Graduação em Educação Física, Goiânia, v. 6, p. 59-72, jul./jun. 2002-2003. Calliari Izabel Cristina Ribas Rodrigues Métodos de ensino da dança escolar baseado nas teorias da dança moderna. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd188/metodo-de-ensino-da-danca-escolar.htm>. SBORQUI, Silvia Pavesi; GALLARDO, José Sérgio Perez. As danças na mídia e as danças na escola. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, Campinas, v. 23, n. 2, p. 105-118, jan. 2002. MATIAS, Bárbara Leite. Pensando A Pedagogia Do Teatro, Da Sala De Ensaio Para A Escola Pública. Editora Apris 2020. Monteiro Regina,& Gonçalves Técnicas fundamentais do psicodrama Editora Ágora 2021. Hartmann Luciana O teatro e suas pedagogias: Práticas e reflexões Editora UnB 2017. CACCIAGLIA, Mario Pequena História do Teatro no Brasil (Quatro Séculos de Teatro no Brasil) EDUSP (São Paulo) 1986 Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/bctb/obra.php?cod=18629>. Faria João Roberto; HISTÓRIA DO TEATRO BRASILEIRO: VOL I e II – Editora Perspectiva. 2013. Mariz Vasco, História da Música no Brasil Editora Nova Fronteira, 2000. ANDRADE, Mário. Pequena História da Música. São Paulo: Martins Editora, 1980. BRASIL. Diretrizes e Bases



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.

**EDITAL Nº 01/2022.**

da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/1996. Brasília, 1996. ARROYO, M. Um olhar antropológico sobre práticas de ensino e aprendizagem musical. Revista da Abem, Porto Alegre, n. 5, p.13-20, 2000. QUEIROZ, L. R. S. Educação musical e cultura: singularidade e pluralidade cultural no ensino e aprendizagem da música. Revista da Abem, Porto Alegre, n. 10, p. 99-107, 2004. \_\_\_\_\_. A música como fenômeno sociocultural: perspectivas para uma educação musical abrangente. In: MARINHO, V. M.; QUEIROZ, L. R. S. (Org). Martins Alice Fátima, NOVAS TECNOLOGIAS E O ENSINO DE ARTES VISUAIS: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES - Disponível em: <http://anpap.org.br/anais/2007/2007/artigos/063.pdf>. MARTINS, Elita Betânia de Andrade. A diversidade e a prática pedagógica: algumas reflexões. Disponível em: <http://re.granbery.edu.br/artigos/Mj10.pdf>. OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio histórico. 4ed. São Paulo: editora Scipione, 2008. \_\_\_\_\_. (pensamento e ação no magistério). DOMINGUES, Diana. (org.). Arte e vida no século XXI: tecnologia, ciência e criatividade. São Paulo: Editora UNESP, 2003. \_\_\_\_\_. Criação e interatividade na ciberarte. São Paulo: Experimento, 2002.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:** Base Nacional Comum Curricular BNCC - EDUCAÇÃO FÍSICA. Parâmetros Curriculares Nacionais - EDUCAÇÃO FÍSICA. Objetivos Gerais da Educação Física no Ensino Fundamental. Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Conhecimentos de técnicas e regras desportivas.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:** Base Nacional Comum Curricular BNCC- EDUCAÇÃO FÍSICA -Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Parâmetros Curriculares Nacionais - EDUCAÇÃO FÍSICA. BARBANTI, Valdir J. Dicionário de Educação Física e Esporte (Manole, 2011). DAOLIO, Jocimar. Da Cultura do Corpo (Papyrus, 1994). FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994). KISHIMOTO, Tizuko M. Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação (Cortez, 2010.). ARANTES, Ana Cristina. CRUZ, Elizabete. Et al. História e memória da “Educação Física” na Educação Infantil. Rev. Paul. Educação Física, São Paulo, 2001. BERLEZÉ, Adriana. VIEIRA, Lenamar Fiorese. KREBS, Ruy Jordana. Motivos que levam crianças à prática de atividades motoras na escola. Revista da Educação Física/UEM, Maringá, v.13, n.1, 2002. BEZERRA, Sandra Pacheco. FILHO, Raul Alves Ferreira. FELICIANO, Jeane Gomes. A importância da aplicação de conteúdos da ginástica artística nas aulas de educação física no ensino fundamental de 1º a 4º série. Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte, v.5, n. especial, 2006. BRACHT, Valter. A constituição das teorias pedagógicas da educação física. Cadernos cedes, ano XIX, Agosto 99. BRAMANTE, A.C. Perspectivas para o lazer e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. Revista Brasileira de Atividade Física e Saúde, v.10, n.01, 2005. BUENO, Thais Franco. Ginástica de grande área: Uma realidade possível no contexto escolar. Campinas- 2004. DALLABONA, Sandra Regina. MENDES, Sueli Maria Schmitt. O lúdico na educação infantil: Jogar, Brincar, uma forma de educar. Revista de divulgação técnico científica do ICPG, v.1, n.4, jan/mar. 2004. DIAS, Maria Sara de Lima. As questões da educação social frente ao paradigma da educação x trabalho. Revista das faculdades Santa Cruz, v.7, n.1, jan/jun, 2009. EHRENBERG, Mônica Caldas. GALLARDO, Jorge Sérgio Pérez. Dança: conhecimento a ser tratado nas aulas de educação física escolar. Motriz, Rio Claro, v.11, n.2, Mai/Ago. 2005. FILGUEIRAS, Isabel Porto. OLIVEIRA, Greice Kelly de. PAIANA, Ronê. RODRIGUES, Luiz Henrique. Concepções e preferências sobre as aulas de educação física escolar: Uma análise da perspectiva discente. Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte, v.6, n.3, 2007. FILHO, Hugo Tourinho. TOURINHO, Lilian Simone Pereira Ribeiro. Crianças, adolescentes e atividade física: Aspectos Maturacionais e funcionais. Rev. Paul. Educação Física, São Paulo, Jan/Jun. 1998, 20 ed. GASPARI, Telma Cristiane. A dança aplicada às tendências da educação física escolar. Motriz, v.8, n.3, set/dez- 2002. GONÇALVES, Viviane Oliveira. Concepções e tendências pedagógicas da educação física: contribuições e limites. Revista eletrônica de educação do curso de pedagogia do campus avançado de Jataí da universidade federal de Goiás, v.1, n.2, jan/jun-2005. GONÇALVES, Helcio. ARRUDA, Miguel de. GORLA, José Ireneu. CARVALHO, Cláudio. Importância da educação física escolar para a saúde e qualidade de vida. GUEDES, Claudia Maria. RUBIO, Katia. Estudos socioculturais da Educação Física na Escola de Educação Física e Esporte: o que foi, o que tem sido e o que deverá ser. Rev. Paul Educação Física, São Paulo, v.18, Ago. 2004. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo, Cortez. 2000. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. A LDB e as instituições de educação infantil: Desafios e perspectivas. Rev. Paul. Educação Física, São Paulo, supl.4, 2001. KNIJNIK, Jorge Dorfman. A questão do jogo: uma contribuição na discussão de conteúdos e objetivos na educação física escolar. Revista Brasileira de Ciência e desenvolvimento, v.9 (1), 2001. LAVOURA, Tiago Nicola. MACHADO, Afonso Antonio. Saberes docentes acerca do jogo no contexto escolar. Revista Mackenzie de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.

**EDITAL Nº 01/2022.**

Educação Física e Esporte, v.6, n.1, 2007. MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação. 6 edição, Campinas, Papirus 2000. MILANEZI, Jorgeta Zoagheib. Atividade física para a saúde no ensino médio e no tempo livre: estudo quase experimental em Bauru, SP. Campinas, 2001. MOLINARI, Angela Marla da Paz. SENS, Solange Marl. A educação física e sua relação com a psicomotricidade. Rev. PEC, Curitiba, v.3, n.1, jul. 2002, jul.2003. MOYLES, Janete R. Só brincar? O papel do brincar na educação infantil. Porto Alegre. Artmed. 2002. NAHAS, Markus Vinicius. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida: conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo. Rev e atual, Londrina, 4 ed, Midiograf, 2006. NETTO, Francisco Luiz de Marchi. BANKOFF, Antonia Dalla Pria. A promoção da saúde pela via da atividade física e do esporte. Vita et Sanitas, Trindade/ GO, v.1,n.01, 2007. OLIVEIRA, Cristina Borges de. Mídia, cultura corporal e inclusão: conteúdo da educação física escolar. Revista Digital – Buenos Aires, Out. 2004. PEDROSA, Mariane dos Reis. TAVARES, Helenice Maria. Expressão Corporal e Educação: Elos de Conhecimento - Revista da Católica, Uberlândia, v.1, n.2, 2009. PERES, Aline Thamazelli. RIBEIRO, Deiva Mara Delfini Batista. JUNIOR, Joaquim Martins. Revista da Educação Física/UEM, Maringá, v.12, n.1, 2007. PERES, Giani. As implicações da educação física no âmbito escolar. Rev.online bibl.Campinas – SP, v.2, n.2, Fev. 2001. ROCHA, Daniela. RODRIGUES, Graciele Massoli. A dança na escola. Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte, v.6,n.3, 2007. RODRIGUES, Graciele Massoli. A avaliação na Educação Física Escolar: caminhos e contextos. Rev. Mackenzie de Educação Física e Esporte. Ano 2, n.2, 2003. SANTOS, Rubens Siqueira dos. MATOS, Tânia Cristina Santos. A relação entre tendência e prática pedagógica dos professores de educação física de 3º e 4º ciclos do ensino fundamental. Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte- 2004. SILVA, Junior Vagner Pereira da. TOLOCKA, Rute Estanislava. MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer Infantil: Direitos legais, transformações sociais e implicações ao crescimento e habilidades motoras básicas. Licere, Belo Horizonte, v.9, n.1, 2006. SILVA, Rodrigo Sinnott. et al. A atividade física e qualidade de vida devido ciência, saúde coletiva. v.15, n.1, 2010. VAGO, Tarcísio Mauro. Início e fim do século XX: Maneiras de fazer educação física na escola - Cadernos cedes, ano XIX agosto 99. VALDANHA, Netto Americo. Abordagens pedagógicas em educação física: corpo como objetivos e abordagens cultural como conteúdo. SILVEIRA, Juliano. A educação física escolar nas escolas públicas e os seus conteúdos: Uma análise sobre a postura dos educadores acerca de seu campo de trabalho. Disponível em: <http://www.confef.org.br/arquivos/artigos>. Revista Digital – Buenos Aires – Ano 11 – n.95 – Abril de 2006 - disponível em: <http://www.efdeportes.com>.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Sistemas de comunicação verbal e não-verbal. Alfabetização e Letramento. Orientações didáticas: relações entre a linguagem oral e a linguagem escrita. Oralidade e produção de texto. Aquisição e usos da língua escrita. A escrita como produção de textos. A leitura como interpretação e compreensão de textos. Avaliação da aprendizagem. Avaliação Mediadora. Primeiros socorros. Literatura Infantil. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky, Wallon, Maturana e Varela. Psicologia genética: desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e suas implicações prático-pedagógicas. Psicologia Infantil. O desenvolvimento da criança nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:** Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3 – Disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei>. HUGUET, Teresa e SOLÉ, Isabel - Aprender e Ensinar em Educação Infantil. Porto Alegre; Artes Médicas Sul, 1999; KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org). O Brincar e suas teorias. São Paulo: Pioneira, 1998. OLIVEIRA, Z.M.R. (org.) A Criança e seu desenvolvimento: perspectiva para se discutir a educação infantil. São Paulo: Cortez, 1995. VIGOTSKI, L. S. Pensamento e linguagem. Martins Fontes: São Paulo, 2000. ANTUNES, Celso. Educação infantil: prioridade imprescindível. Vozes: Petrópolis, 2009. TAILLE, Yves de La. DANTAS, Heloysa. OLIVEIRA, Marta Kohl. Piaget, Vygotsky e Wallon. São Paulo: Summus, 1992; BOMTEMPO, Edda. A brincadeira de faz de conta: lugar do simbolismo, da representação, do imaginário. In: Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação. 13 Ed. São Paulo. Cortez, 2010. 207 p. MOYLES, Janet R. A excelência do brincar. Porto Alegre: Artmed, 2006. REDIN, Euclides. O espaço e o tempo da criança: se der tempo a gente brinca. Porto Alegre: Mediação, 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP.

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2022.

**EDITAL Nº 01/2022.**

<b>ANEXO III – CRONOGRAMA.</b>	
<b>FASES.</b>	<b>DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS.	<b>09/04/2022.</b>
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	13 a 24/04/2022.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO, PARA CONCORRER A VAGA RESEVADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.	13 a 24/04/2022.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	13 a 15/04/2022.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INECRIÇÃO.	19/04/2022.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INECRIÇÃO.	20/04/2022.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INECRIÇÃO.	22/04/2022.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	25/04/2022.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	28/04/2022.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS..	29/04/2022.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS E RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	04/05/2022.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	04/05/2022.
<b>REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS.</b>	<b>08/05/2022.</b>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	08/05/2022.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	09/05/2022.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	20/05/2022.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS.	20/05/2022.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS.	21/05/2022.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS.	27/05/2022.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	27/05/2022.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	28/05/2022.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	31/05/2022.
<b>PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS.</b>	<b>31/05/2022.</b>